

EDITAL DO CONVITE Nº. 003/2021

Processo nº: **00074-001/2021**

Convite nº **003/2021**. Modalidade:

Carta Convite. Tipo: MENOR

PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA VISANDO A CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, estabelecido na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, Suzano, CEP 08675-350, telefone 4752-9600, torna público que, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, encontra-se aberta licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E GOVERNANÇA PARA CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018** para **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo II**), o qual passa a fazer parte integrante deste procedimento licitatório, iniciado pelo Processo Administrativo nº.00074-001/2021, de 24/03/2021.

1.2. A aprovação e recebimento do serviço, objeto desta licitação, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**, não exime da responsabilidade técnica da LICITANTE.

1.3. Integram o presente Edital, os seguintes documentos e anexos.

- a) Anexo I: Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II: Termo de Referência;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menores;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de que a Licitante atende às normas relativas à Saúde e a Segurança do Trabalho;
- h) Anexo VIII: Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;
- i) Anexo IX: Modelo de Requerimento para Cadastro e Participação na Licitação;
- j) Anexo X: Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- k) Anexo XI: Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea.
- l) Anexo XII: Termo de Confidencialidade

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Será recebida a documentação exigida até às **09:00 hs do dia 01/12/2021**. Os interessados deverão entregar no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, sito na Rua Antonio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, Suzano, CEP 08675-350, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, sendo aceita documentação enviada por meio postal, recebida até às **17:00 hs do dia 30/11/2021**. A documentação exigida, deverá ser enviada em dois (2) invólucros indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste edital.

2.1.1 Os documentos exigidos no Invólucro n°. “1” HABILITAÇÃO e os itens contidos no Invólucro n°. “2” – PROPOSTA, deverão ser apresentados de forma relacionada, separada e colacionada, de preferência, na ordem seqüencial de sua enumeração constante deste Edital.

2.2. Após a data e horário estabelecidos no **item 2.1** acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos invólucros.

2.3. Os invólucros protocolados após a data e o horário estabelecidos no **item 2.1**, acima, serão julgados intempestivos e **a licitante ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao representante legal da empresa.

2.4. No caso de não haver expediente no Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, por fato superveniente à fixação de datas que coincidam com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS e na PÁGINA DA INTERNET (Home Page) da Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, no seguinte endereço:
<http://suzano.sp.gov.br/ipms/>

2.5. No caso da licitante ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), ou microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada no mesmo momento da apresentação da proposta contido no item 2.1., em separado e fora do envelope.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresas nesta licitação, quando:

3.1.1. Associadas em consórcio;

3.1.2. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

- 3.1.3. Com a falência decretada ou que tenha requerido concordata ou recuperação judicial;
- 3.1.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 3.1.5. Não possuírem em seu ato constitutivo o objeto ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação.

3.2. Além das empresas convidadas, poderão participar do certame, quaisquer empresas interessadas cadastrados ou não que:

3.2.1 Sejam do ramo pertinente ao objeto desta Licitação;

3.2.2 Realizem cadastro junto à Autarquia Previdenciária, comparecendo pessoalmente com antecedência de 01 (uma) hora do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta, munido com o carimbo do CNPJ e os seguintes documentos:

3.2.2.1 Cadastro e participação devidamente preenchido; (conforme modelo do requerimento constante neste edital) – Anexo XI;

3.2.2.2 Cópia do Contrato Social;

3.2.2.3 Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.2.6 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.2.3 Deverão ainda no ato do cadastro realizar a retirada do Edital e assinatura do "Recibo de Entrega do Edital".

3.2.4 A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a

observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes para a execução dos referidos serviços constantes do objeto deste Convite correrão através da dotação orçamentária: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.90.35.00 – ficha 09 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para a **HABILITAÇÃO**, os interessados deverão apresentar:

5.1. INVÓLUCRO Nº. 1, que em sua parte externa deverá fazer constar o **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e os seguintes dizeres: **INVÓLUCRO Nº. 1 – HABILITAÇÃO – CONVITE Nº. 003/2021 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS** e, em seu interior, deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Cópias das Cédulas de identidade ou outro documento de identificação válido do(s) sócio(s) da empresa;
- 5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subseqüentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Do Município (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.6. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.
- 5.3.7. Os documentos exigidos nos subitens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 só serão aceitos com o prazo de validade não vencido.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Distribuição de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até sessenta (60) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento

6. DA PROPOSTA

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada das seguintes formas:

6.1. **INVÓLUCRO N.º. 2** – que, em sua parte externa, deverá constar o **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e os seguintes dizeres: **INVÓLUCRO N.º. 2 – PROPOSTA - CONVITE N.º. 003/2021 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**, e em seu interior deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2. A proposta (Anexo I) deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou omissões e devidamente rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente, e deverá conter:

6.2.1. O valor do serviço, conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência) e Anexo I (PROPOSTA), do presente edital;

6.2.2. O prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta (60) dias;

6.2.3. O local, a data e a assinatura do responsável legal.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O início do Julgamento desta licitação será no **dia 01/12/2021, a partir das 09:30 hs**, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS estabelecido na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, em Suzano, Estado de São Paulo.

7.2. O julgamento da presente licitação será processado pela Comissão Permanente de Licitação indicada pela Portaria IPMS nº 368/2021 do IPMS.

7.3. Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, atas essas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do IPMS e pelos representantes presentes.

7.3.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

7.4. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitação do IPMS, não impedirá que estas se realizem.

7.5. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo refutações orais.

7.6. As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante legal da licitante, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.

7.7. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.8. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer técnico,

marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

7.9. Suspensa a reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.

7.10. As propostas de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da Comissão Permanente de Licitação, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

7.11. Para os fins do inciso I, alíneas” a” e “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, a intimação do ato, à licitante, se fará na pessoa do seu representante legal, presente na reunião de julgamento.

7.12. Serão **inabilitadas**, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

8.2. Serão aceitas propostas enviadas por via postal ou entregues no local determinado.

8.3. Serão **desclassificadas** as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.

8.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

8.4.1. Não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;

8.4.2. Não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;

8.4.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

8.4.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

8.4.5. Apresentar preço global superior ao preço previsto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS em sua estimativa de custos;

8.4.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS.

8.4.7. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

8.4.8. For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

8.4.9. Contiver vícios;

8.4.10. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;

8.4.11. Não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos no Título 6, deste Edital.

8.5. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, prevalecendo a proposta de **menor preço global.**

8.6. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes.

8.7. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do Contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

8.8. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Administração do Instituto poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras novas propostas.

9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI), nos seguintes termos:

9.1.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI), que sejam iguais ou **até dez por cento (10%)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.1.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.1.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI);

9.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da legislação vigente, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI) cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, acima;

9.1.5.1 Na hipótese da não contratação da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) e não configurada a

hipótese prevista no item 9.1.3, acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente com menor preço.

9.2. No caso de empate, sem que ocorra o explicitado no item 9.1., acima, o desempate será por **sorteio**, nos termos da Lei.

9.3. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, fica facultada à Administração do Instituto, a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

10. DO RECURSO

10.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do IPMS.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, sito na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, em Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-350, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

10.4. Poderão também ser encaminhados recursos através de envio por correspondência eletrônica, através de envio ao e-mail ipms.compras@suzano.sp.gov.br, sendo conhecidos os recebidos até às 17h00 da data máxima para recebimento do recurso, conforme deliberado pela Comissão de Licitação.

10.4.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS não poderá ser responsabilizado pelo extravio ou não recebimento de mensagens eletrônicas devido a falhas na rede mundial de computadores (Internet).

10.5. Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no **item 10.3.** deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa do Termo de Referência constante do **Anexo II**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados

11.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS.

11.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.1, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IGP-M (FGV) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

11.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento a Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS) em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. O pagamento somente será liberado desde que a prestação dos serviços tenha sido totalmente concluída e aceita pelo setor técnico competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS.

11.4. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na prestação dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

11.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS.

11.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

11.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS;

12.1.4. Declaração de inidoneidade.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

12.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato.

12.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

12.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

12.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

12.4.3. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;

12.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.5. A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS deverá ser reparado dentro do prazo de **até cinco (5) dias úteis**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

12.5.1. A não ocorrência da reparação, dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

12.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

12.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

13.1.1. Incurrir em quaisquer dos casos previstos no item 12, deste Edital;

13.1.2. Solicitar recuperação judicial ou se for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

13.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução do contrato.

13.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do Contrato a ser expedido para a CONTRATADA, independentemente de traslados ou transcrições.

14.2. A Administração do Instituto reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

14.3. O presente CONVITE é regido e elaborado em plena conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. s 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

14.4. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.

14.4.1. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

14.4.2. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

14.5. A Comissão não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital

14.6. Durante a vigência e execução do Contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.7. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS exercerá a fiscalização com referência a execução do objeto licitado, através do seu setor competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

14.8. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto licitado, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto de que trata este Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

15. **DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convite e do futuro Contrato, que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 23 de novembro de 2021.

Joel Barros Bittencourt
Superintendente

CONVITE N.º. 003/2021

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Item	Discriminação
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA PARA CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018 COMO SERVIÇO.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ reais)

PRAZO PREVISTO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: _____ DIAS.
(O pagamento será feito de acordo com o estipulado no Contrato, em conformidade com a execução do serviço.)

VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA (60) DIAS

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG n.º. _____ e CPF n.º. _____

Nacionalidade _____ Estado Civil: _____

Função que exerce na empresa _____ Endereço: _____

Local e data: _____

Observações:

Na elaboração da proposta, deverá ser observado o Termo de Referência, constante do ANEXO II deste Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para **Gestão e Governança para conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 como Serviço**, em consonância com as especificações constantes neste documento e seus anexos.

1.1.2. O prazo de vigência para a prestação desses serviços será de acordo com o escopo do trabalho mencionado no Termo de Proposta na celebração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1 Em 14 de agosto de 2018 foi publicada a Lei Nº 13.709, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais. Esta lei ficou conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as instituições terão até 19 de agosto de 2020 para se adequarem.

2.1.2 A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, de modo a fomentar negócios (inclusive com outros países), e, ao mesmo tempo, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados (indivíduos).

2.1.3 Atualmente, o Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS possui como base de informação os dados pessoais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, admitidos por concurso público, dos órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.583/2012, além dentre outros perfis que se relacionaram com a

autarquia de alguma forma.

2.1.4 Estas pessoas, com a Lei em vigor, poderão solicitar, a qualquer momento:

2.1.4.1 Confirmação da existência de tratamento.

2.1.4.2 Acesso aos seus dados.

2.1.4.3 Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

2.1.4.4 Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD.

2.1.4.5 Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto.

2.1.4.6 Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

2.1.4.7 Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

2.1.4.8 Revogação do consentimento.

2.1.4.9 Revisão por pessoa natural de decisões automatizadas, dentre outros direitos previstos em Lei.

2.1.5 A Lei também visa melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

2.2 OBJETIVO / RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O IPMS possui cadastros referentes aos servidores municipais ativos e inativos e pensionistas em função ser o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Suzano.

2.2.2 Estes cadastros possuem mecanismos de segurança da informação, mas que precisam ser aperfeiçoados. Ao mesmo tempo, estes cadastros precisam melhorar seus processos de gestão e

governança de dados, não apenas para cumprir a Lei, mas também para melhorar o processamento e tratamento de dados e assim elevar a qualidade dos serviços digitais prestados.

2.2.3 A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido. Irá implantar as melhores práticas para atender os proprietários dos dados em seus direitos e irá contribuir para evitar sequestro e perda de dados sensíveis.

2.2.4 Também irá estabelecer controle e auditoria para garantir o consumo e processamento de cadastros com dados digitais dentro das melhores práticas e em cumprimento a esta importante Lei.

2.2.5 Neste sentido, esta contratação tem por objetivo contratar solução e serviços de gestão e governança de dados com o objetivo de se fazer cumprir a LGPD para os cadastros da autarquia.

2.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.3.1 Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

2.3.1.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

2.3.1.2 Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

3. ESCOPO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1 OBJETO DEMANDADO

3.1.1 O objeto demandado visa a aquisição de Serviço de Conscientização, Diagnóstico preparatório e auxílio às atividades de conformidade para a conformidade com a LGPD.

3.1.2 A licitante deverá fornecer as seguintes atividades/produtos de trabalho:

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none"> • Workshop sobre os principais conceitos e requisitos da LGPD • Análise inicial do nível de conformidade • Elaboração do Plano de Ação para Adequação com a LGPD 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório do nível de conformidade com os requisitos da LGPD • Plano de Ação

3.1.3 O serviço deverá ser executado de forma presencial ou remota com todas as atividades e produtos previstos na tabela acima em prazo acordado entre as partes.

3.1.4 A licitante deverá executar ou auxiliar na execução as seguintes atividades de adequação à LGPD:

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none"> • Inventário de ambientes tecnológicos • Inventário dos dados pessoais 	<ul style="list-style-type: none"> • Inventário de ambientes, repositórios e campos de dados pessoais • Processo de autorização de acesso e utilização dos dados • Relatório de recomendações para conformidade com a LGPD

MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE DADOS

<ul style="list-style-type: none"> • Inventário de medidas de segurança e proteção de dados • Realização de varredura no ambiente tecnológico/Teste de Penetração 	<ul style="list-style-type: none"> • Inventário de medidas de segurança e proteção de dados • Relatório de Teste de Penetração e de Medidas de Segurança a serem implantadas
---	--

BASE LEGAL, FINALIDADE E REVISÃO DE CONTRATOS

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none">• Identificação das finalidades para processamento dos dados pessoais• Identificação de evidências para embasamento legal• Definição da base legal para o processamento dos dados pessoais• Revisão de contratos, termos de consentimento, e outros documentos necessários à conformidade legal com a LGPD	<ul style="list-style-type: none">• Classificação e apontamento da finalidade, base legal e evidência por repositório de dados• Sugestão de cláusulas e conteúdo adicional a contratos

DIREITOS DOS INDIVÍDUOS

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none">• Análise do processo de fornecimento de informações ao indivíduo• Análise dos instrumentos de informações ao indivíduo	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de recomendações para atendimento aos direitos dos indivíduos previstos na LGPD

COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação da motivação e necessidade do compartilhamento dos dados• Avaliação dos instrumentos de compartilhamento entre as partes• Avaliar processo de segurança do compartilhamento dos dados	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de recomendações de conformidade no compartilhamento de dados pessoais

DESCARTE DE DADOS PESSOAIS

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação e mapeamento processo de retenção e descarte de dados pessoais	<ul style="list-style-type: none">• Processo de retenção e descarte de dados

AVALIAÇÃO DE RISCOS

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do plano de risco à	<ul style="list-style-type: none">• Plano de gestão de riscos à proteção

proteção de dados pessoais, com ações de eliminação e mitigação dos riscos levantados

de dados pessoais

PROCESSO DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none"> Desenho e Implantação de processo de gestão e governança de proteção de dados pessoais 	<ul style="list-style-type: none"> Processo de gestão e governança de proteção de dados pessoais

POLÍTICAS E DOCUMENTOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none"> Estruturação da política de proteção de dados pessoais Estruturação da política de privacidade dos indivíduos Estruturação dos contratos que tratam de proteção de dados pessoais Estruturação do plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados pessoais Elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados Estruturação do processo de privacidade por design nas metodologias de desenvolvimento de sistemas e nos procedimentos de criação e gestão de ambientes 	<ul style="list-style-type: none"> Política corporativa de proteção de dados pessoais Política de privacidade dos indivíduos Contratos que tratam de proteção de dados pessoais adequados Plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados pessoais Relatório de Impacto de Proteção de Dados Metodologias e procedimentos ajustados ao processo de privacidade por design

CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Atividades	Produtos
<ul style="list-style-type: none"> Criação e disseminação por canais digitais e ambientes físicos comuns de material de capacitação, workshop e EAD sobre LGPD 	<ul style="list-style-type: none"> Apresentações em Slides, encartes, capacitação no formato EAD sobre LGPD

3.1.5. O serviço deverá ser executado de forma presencial ou remota com escopo mínimo às atividades e produtos previstos nas tabelas acima.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1 O IPMS tem como requisito de negócio realizar a governança e gestão de dados para conformidade com a LGPD.

4.2 REQUISITOS LEGAIS

4.2.1 Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações;

4.2.2 Lei nº 9.609/98 de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a proteção propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;

4.2.3 O IPMS, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela CONTRATADA.

4.3. REQUISITOS SEGURANÇA

4.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do IPMS no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.3.2 Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o IPMS para garantir a segurança das informações.

4.3.3 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

4.3.4 Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

5.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

5.1.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.1.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de

diárias e passagens;

5.1.6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5.1.6.7 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;

5.1.6.8 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

5.1.6.9 Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

5.1.6.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.6.11 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA; e

5.1.6.12 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.4 Instruir seus empregados, quando o serviço for executado nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança, incluindo aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência.

5.2.5 Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio.

5.2.9 Apresentar preposto na reunião inicial do contrato convocada pelo Gestor do Contrato.

5.2.10 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.

5.2.11 Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato.

5.2.12 Informar imediatamente ao CONTRATANTE no caso de substituição do preposto.

5.2.13 Comprovar o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do preposto.

5.2.14 Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.2.15 Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados, observando o certificado apropriado quando exigido.

5.2.16 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo passível a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.

5.2.17 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras.

5.2.18 Atender os prazos estabelecidos e acordados com o CONTRATANTE.

5.2.19 Acatar todas as disposições contidas em contrato, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual sobre o valor total mensal calculado.

5.2.20 Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço.

5.2.21 Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições contratadas, apresentando, sempre que solicitadas, todas as informações e esclarecimentos.

5.2.22 Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado, bem como, daquelas constantes no Edital de licitação e seus anexos e encartes.

5.2.23 Não veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, sem prévia autorização.

5.2.24 Não comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato, sob pena de rescisão contratual e, inclusive, responder a ações judiciais.

5.2.25 Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou preposto causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.2.26 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas ao contrato.

5.2.27 Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da

CONTRATANTE, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.

5.2.28 Assegurar, a continuidade dos serviços independente dos problemas administrativos e trabalhistas.

5.2.29 Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE.

5.2.30 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

5.2.31 Prover todos os recursos necessários a adequada realização do trabalho, mesmo quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, inclusive hardware, software, periféricos, material de expediente e consumo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 da Lei nº 8.666/93, mediante termo, os Serviços serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, pelo (s) servidor (es) responsável (eis) designado pelo IPMS para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento pelo IPMS.

6.1.2. O IPMS emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente a cada etapa entregue pela CONTRATADA.

6.1.3. Os artefatos gerados em cada etapa deverão ser entregues para análise do IPMS, conforme datas definidas previamente. Caso sejam reprovados, a CONTRATADA deverá, após a notificação do IPMS, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas em um prazo adicional de até 10% (dez por cento) do período definido previamente para a entrega das etapas, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas contratualmente.

6.2. O IPMS realizará a avaliação dos artefatos entregues conforme prazo especificado, contado a partir da data da entrega da etapa pela CONTRATADA.

6.3. Definitivamente, pelo (s) servidor (s) responsável (eis) designado (s) pelo IPMS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4. O Gestor do Contrato do IPMS emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente a cada etapa. Isso ocorrerá após avaliação de conformidade, verificação de que os artefatos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na OS e demais condições contratuais.

6.5. Os artefatos das etapas poderão ser provisoriamente recebidos pelo IPMS quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de recebimento.

6.6. O Gestor do Contrato do IPMS emitirá TERMO DE RECUSA em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento.

6.7. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega das etapas. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

6.8. A CONTRATADA deverá informar o IPMS a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento.

6.9. A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pelo IPMS, não implica em sua aceitação.

6.10. Finda a etapa de recebimento, o IPMS, efetuará os testes finais de aceitação, para que possa

ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.11. Caso o serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá o IPMS rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 07 (sete) dias úteis, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O IPMS já possui algumas regulações de Metodologia, Arquitetura, e Modelo de Governança próprio que serão apresentados a CONTRATADA em tempo de execução do objeto, que deverá considerar as definições e diretrizes para execução dos serviços.

7.2. A execução do objeto deve prover uma visualização constante e consistente ao Gestor do IPMS.

7.3. A CONTRATADA pode, a qualquer momento em tempo de execução, apresentar melhorias de processo a governança que possam garantir qualidade dos processos, que serão julgadas pela equipe técnica designada pelo IPMS.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será feita pelo IPMS, através de representante designado.

9. TESTES, INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

9.1 O IPMS poderá, se julgar necessário, realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de fornecer os produtos/Serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida e em conformidade com as especificações e definições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DO QUESTIONÁRIO

a. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá encaminhar QUESTIONÁRIO, visando sanar todas as dúvidas referentes aos serviços necessários, do ambiente tecnológico do IPMS e das condições técnicas para implementação da solução. O prazo para envio do questionário iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 4 dias uteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

b. A Licitante que optar pela não realização do QUESTIONÁRIO estará se responsabilizando por todas as condições de prestação dos Serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos Serviços.

11. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Habilitação Técnica

i. A licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome de que presta ou prestou serviços de apoio à conformidade com a LGPD no escopo das atividades descritas neste termo de referência.

ii. A licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome de que presta ou prestou serviços de conscientização e de diagnóstico preparatório para a conformidade com a LGPD no escopo das atividades descritas neste termo de referência.

12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- a. Melhoria da eficiência de investigação.
- b. Melhoria no desempenho de aplicações e processamento de dados.
- c. Melhoria no gerenciamento, governança e gestão da infraestrutura de aplicações e dados.
- d. Aperfeiçoamento dos mecanismos de plataforma de dados.
- e. Melhoria na inteligência investigativa.
- f. Redução e melhor tratamento dos riscos de contratação e operação.
- g. Redução dos custos operacionais de execução da infraestrutura.
- h. Melhoria na qualidade dos serviços prestados à Sociedade.
- i. Melhoria nos mecanismos de execução dos Planos Estratégicos.

13. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- a. Durante toda execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento

para a equipe do IPMS. Essa transferência de conhecimento deverá conter os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

- b. Todos os materiais e produtos relativos e decorrentes da elaboração do trabalho, que sejam produzidos pela CONTRATADA serão de propriedade exclusiva do IPMS e deverão ser entregues a mesma antes do pagamento da última parcela do contrato.
- c. A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento;

14. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

- a. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- b. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato do IPMS e o Preposto da CONTRATADA.
- c. A reunião realizar-se-á, no IPMS, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato do IPMS.
- d. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto e Gerente de Projeto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

e. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato do IPMS e assinada por todos os participantes.

15. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DA PROPOSTA:

a. **DO OBJETO:** O presente certame tem como objeto a “Contratação de empresa para Assessoria da Gestão e Governança em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, em consonância com as especificações constantes neste documento e seus anexos”.

b. **DA PROPOSTA:**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Conscientização, Diagnóstico preparatório e auxílio às atividades para a conformidade com a LGPD.	Horas	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX.000,00

Utilizar Papel Timbrado com ao menos Razão Social e CNPJ (ou utilizar o Carimbo CNPJ na Proposta)

Favor Inserir o Nome e Cargo da Pessoal Responsável pela Cotação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do CONVITE N°. XXX/XXXX, compromete-se, perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe **Assessoria de Gestão e Governança visando conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018** tudo em conformidade com o ANEXO II (Termo de Referência) constante do Edital.

1.2. O presente contrato é celebrado em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE** sob o N°.003/2021, requisitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, através do Processo Administrativo nº. 00074-001/2021, de 24/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços ora ajustados, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com o Edital de Convite que originou este Contrato, as normas e especificações técnicas aplicáveis.

2.2. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes e disposições do Edital e deste instrumento.

2.3. A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital e neste instrumento, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução do objeto e vigência deste contrato.

2.4. É de responsabilidade total da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.

2.6. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos do Edital, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

2.7. Durante a execução do objeto e vigência do Contrato a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.

2.8. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta; (Anexo I)

2.8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 2.8.4** Instruir seus empregados, quando o serviço for executado nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança, incluindo aqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência.
- 2.8.5** Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 2.8.6** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 2.8.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.8.8** Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio.
- 2.8.9** Apresentar preposto na reunião inicial do contrato convocada pelo Gestor do Contrato.
- 2.8.10** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.
- 2.8.11** Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato.
- 2.8.12** Informar imediatamente a CONTRATANTE no caso de substituição do preposto.
- 2.8.13** Comprovar o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do preposto.
- 2.8.14** Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

2.8.15 Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados, observando o certificado apropriado quando exigido.

2.8.16 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo passível a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.

2.8.17 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras.

2.8.18 Atender os prazos estabelecidos e acordados com a CONTRATANTE.

2.8.19 Acatar todas as disposições contidas neste contrato, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual sobre o valor total mensal calculado.

2.8.20 Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço.

2.8.21 Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições contratadas, apresentando, sempre que solicitadas, todas as informações e esclarecimentos.

2.8.22 Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado, bem como, daquelas constantes no Edital de licitação e seus anexos.

2.8.23 Não veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, sem prévia autorização.

2.8.24 Não comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato, sob pena de rescisão contratual e, inclusive, responder a ações judiciais.

2.8.25 Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou preposto causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.8.26 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas ao contrato.

2.8.27 Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.

2.8.28 Assegurar, a continuidade dos serviços independente dos problemas administrativos e trabalhistas.

2.8.29 Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE.

2.8.30 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

2.8.31 Prover todos os recursos necessários a adequada realização do trabalho, mesmo quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, inclusive hardware, software, periféricos, material de expediente e consumo.

2.9. São obrigações da CONTRATANTE:

2.9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

2.9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

2.9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

2.9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

2.9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

2.9.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

2.9.6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.9.6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2.9.6.7 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;

2.9.6.8 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

2.9.6.9 Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

2.9.6.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.9.6.11 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA; e

2.9.6.12 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela regular execução dos serviços apontados, na forma estabelecida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme discriminação contida em sua proposta.

3.1.1. O pagamento dos serviços se dará da seguinte forma: 30% no início dos trabalhos e o restante dividido em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, após ateste da área responsável da CONTRATANTE pela execução dos serviços.

3.2. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS.

3.2.1. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e neste contrato.

3.5. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.6. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, transporte, alimentação, hospedagem e mão-de-obra técnica e especializada, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.7. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência para a prestação desses serviços será de no máximo 12 (doze) meses, conforme escopo do projeto vencedor da licitação, podendo ser excepcionalmente prorrogado para finalização do escopo do trabalho e que seja a condição mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e/ou da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.35.00** – **ficha 09** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS;

6.1.4. Declaração de inidoneidade.

6.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

6.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão deste contrato.

6.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

6.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

6.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

6.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

6.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido dentro do prazo de **até cinco (5) dias úteis**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

6.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item **5.5**, acima.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

6.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

6.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art.65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto de que trata este Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor

inicial atualizado do Contrato, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS, por meio de termo aditivo, nos termos do art 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

8.1.2. Solicitar recuperação judicial ou for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução deste contrato.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.648, de 27 de maio de 1998).

8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA– DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o **CONVITE** sob o nº. 003/2021, requisitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, através do Processo Administrativo nº. 00074-001/2021, de 24/03/2021, no qual contém: Justificativa, Termo de Referência, propostas e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

11.2. Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.3. Os serviços que compõem o objeto do presente contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, as normas contratuais pertinentes e a legislação vigente.

11.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, através de seu setor técnico competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

11.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da CONTRATADA.

11.7. A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, ___ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Superintendente
CONTRATANTE

XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

RG

RG

CONVITE Nº 003/2021

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA VISANDO A CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI Nº 13.709/2018

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE Nº. 003/2021, realizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº. _____

Local e data: _____

CONVITE Nº 003/2021

ANEXO V

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA VISANDO A CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI Nº 13.709/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Carta Convite nº 003/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ref.: Carta Convite nº 003/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Ref.: Carta Convite nº 003/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

ANEXO IX

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR
PARTICIPACÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Carta Convite nº 003/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

A (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão
Permanente de Licitações, seu cadastro junto a esta Autarquia Previdenciária e para tanto apresenta
os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social;
- Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas Jurídicas
(CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à
Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Obs.: Conforme item 3.2.2, deverá ainda estar munido do carimbo do CNPJ.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite nº 003/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei ao Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome

completo:.....

RG:Orgão ExpedidorUF

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA**

Ref.: Carta Convite nº 003/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa
....., não foi declarada INIDÔNEA
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso
IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

Doravante denominados individualmente como PARTE, ou, em conjunto, como PARTES, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso. Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Contratante sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- c) a não tomar, sem autorização da Contratante, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS
CONCEITOS**

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PARTE REVELADORA**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PARTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PARTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As **PARTES** comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços firmado entre a Contratante e a Contratada, sendo

vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **PARTE RECEPTADORA** deverá dispensar às informações confidenciais da **PARTE REVELADORA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTADORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTADORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **PARTE RECEPTORA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Tenham sido desenvolvidas pela **PARTE RECEPTORA** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

PARÁGRAFO QUARTO

Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **PARTE**

REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** deverá imediatamente comunicar à **PARTE REVELADORA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A **PARTE** que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra **PARTE** pelas perdas, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o projeto de colaboração.

PARÁGRAFO UNICO

Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Suzano-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Suzano, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO-IPMS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG nº

Nome:

RG nº